



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 748/88

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a **Sociedade Cooperativa Castrolanda** para a construção de Usina de Resfriamento de Leite em nossa cidade.


A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL SANCIONO SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Sociedade Cooperativa Castrolanda Ltda**, para a ampliação da assistência aos produtores de leite do município de Pirai do Sul por meio da construção de uma Usina de Resfriamento de Leite em nossa cidade.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a prestar serviços de terraplanagem no local da bora, com equipamentos da municipalidade, bem como a construir um “poço artesiano” no local para o abastecimento da usina.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 22 de agosto de 1988.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL. -